

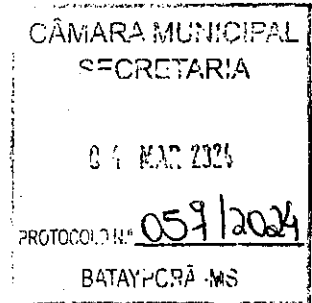


Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 73/2024

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

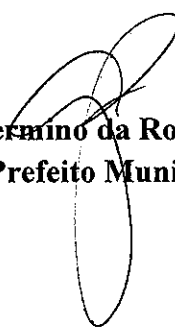
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 6/2024 que extingue, remaneja, cria e acrescenta cargos em comissão, e altera os Anexos I, III e IV da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 06/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

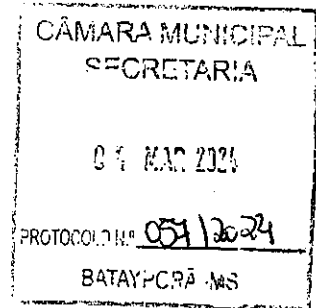
Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 6/2024



Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 6/2024 que extingue, cria, remaneja e acrescenta cargos em comissão, e altera os Anexos I, III e IV da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade extinguir, criar, remaneja e acrescentar cargos em comissão no Quadro de Cargos de provimento em comissão desta Prefeitura Municipal

Esta medida decorre de estudos realizados pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, Procuradoria Municipal, e Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, onde foram apontadas algumas deficiências do Quadro dos cargos em comissão, as quais não podem esperar, a readequação e atualização de toda a estrutura organizacional desta Prefeitura.

É fato, que desde que assumimos esta gestão, estamos trabalhando com a estrutura organizacional anteriormente instituída, e já foi pontuado em várias situações a necessidade de adequação da nossa estrutura organizacional, porém, outras prioridades no atendimento e disponibilidade do serviço público tem retardado essa adequação e reestruturação.

Assim, de modo a atender as deficiências mais urgentes, e ao mesmo tempo buscando racionalizar e desenvolver os setores públicos, tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, é que criamos os cargos de Assessor Direção Técnica em Saúde para atender à Unidade do Pronto Atendimento, como também os cargos de Assessor Especial de Apoio Técnico, para melhor apoio técnico e monitoramento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, os quais se destinam a trabalhar pela gestão integrada de todas as secretarias municipais.

Cabe destacar que para viabilizar a criação e acréscimo de cargos em comissão, estamos extinguindo, como também remanejando alguns cargos, a fim de equalizar e evitar mensurável impacto financeiro sobre as despesas com pessoal. Neste mister, segue anexo cópia do Impacto Financeiro a este Projeto de Lei.



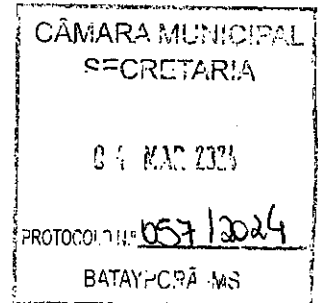
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Por fim, em se tratando de matéria de grande relevo, submetemos o presente Projeto de Lei, para soberana análise e aprovação dos senhores Vereadores, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 6/2024, de 1º de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
04 MAR 2024
PROTÓCOLO Nº 057/2024
BATAYPORÃ - MS.

“Extingue, cria, remaneja e acrescenta cargos em comissão, e altera os Anexos I, III e IV da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos 3 (três) cargos em comissão do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Batayporã, constantes da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, a saber:

I- 1 (um) cargo de Assessor de Gestão Pública, Símbolo AGP-01, na Secretaria de Governo;

II- 1 (um) cargo de Assessor de Gestão em Compras, Símbolo AGC-01, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;

III- 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura, Símbolo CC2-01, na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

Art. 2º Ficam remanejados 2 (dois) cargos de Assessor Especial II, Símbolo CC1-03, constantes do Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Batayporã, constantes da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, da seguinte forma:

I- 1 (um) cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC1-03, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, e

II- 1 (um) cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC1-03, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam criados os cargos, abaixo relacionados, que passam a integrar o Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Batayporã, constantes da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018.

I- 1 (um) cargo em comissão de Assessor Direção Técnica em Saúde, Símbolo CAE-01, na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II- 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial de Apoio Técnico, Símbolo CAE-02, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com vencimentos no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 4º - Ficam acrescentados no Quadro da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, 1 (um) cargo de Assessor Especial III, Símbolo CC1-04, 4 (quatro) de Assessor Técnico I, Símbolo CC3-01, e 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, Símbolo CC4-01, com vencimentos previstos em lei, passando a integrar o Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Batayporã, constantes da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 5º - O cargo de Assessor de Serviços de Inspeção, constante do Quadro da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com nível de atuação no assessoramento dos serviços de inspeção, passa a ter a denominação de Assessor Especial de Serviços de Inspeção, Símbolo CAE-01, com vencimentos no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Não será aplicado o reajuste salarial do Exercício de 2024 aos cargos de Assessor Especial de Apoio Técnico, Símbolo CAE-02 e Assessor Direção Técnica em Saúde, Símbolo CAE-01, criados no art. 3º desta lei, como também ao cargo de Assessor de Serviços de Inspeção, Símbolo CAE-01, que teve o valor dos seus vencimentos alterados no art. 5º desta lei.

Art. 7º - O art. 3º da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

a -

b -

II - Nível de Assessoramento - voltado às funções de apoio direto, de caráter técnico e jurídico, ao dirigente em nível de Direção Superior, símbolos CAE-02, CC1-01, CC1-02, CC1-03, CC1-04;

III -

IV -

V -

VI -

VII - Nível de Atuação no assessoramento dos serviços de inspeção, ocupante de cargo em comissão, Símbolo CAE-01, para assessorar na execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, excepcionalmente, em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo, neste caso específico, a execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, ficando neste caso afastada a vedação constante no art. 70, da Lei Complementar n. 003/2001;

VIII - Nível de Atuação no assessoramento dos serviços de direção técnica e clínica, ocupante de cargo em comissão, Símbolo CAE-01, com qualificação de nível superior na área de medicina, e registro no Conselho Regional competente, para assessorar na direção técnica e clínica da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Batayporã, na execução conjunta das seguintes ações:

a- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

b- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

c- *Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;*

d- *Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento do ordenamento jurídico vigente;*

e- *Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;*

f- *Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;*

g- *Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;*

h- *Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;*

i- *Assegurar que os médicos que prestam serviço na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto na legislação de regência;*

j- *Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;*

k- *Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.*

Art. 8º - O ANEXO I – ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS, o ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS, e o ANEXO IV - QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS, passam a vigorar em conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente para a unidade orçamentária, onde os cargos foram vinculados, suplementadas se necessário for.

Art. 10- Fica autorizado, naquilo que couber, a regulamentação por meio de Decreto Municipal das alterações constantes da presente Lei.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 1º de março de 2024


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 6/2024

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1.193/2018

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS			
SECRETARIA DE GOVERNO			
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
CONTROLADORIA GERAL		CONSELHOS MUNICIPAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHOS MUNICIPAIS

ASSESSOR ESPECIAL I

ASSESSOR ESPECIAL II

ASSESSOR ESPECIAL III

**DIRETOR DO
DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E
TRÂNSITO-DMTT**

**DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DA
GUARDA MUNICIPAL**

DIRETOR DO AIMA

CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ASSESSOR TÉCNICO I

ASSESSOR TÉCNICO II

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


**Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal**



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO

ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO

ASSESSOR CONTABIL

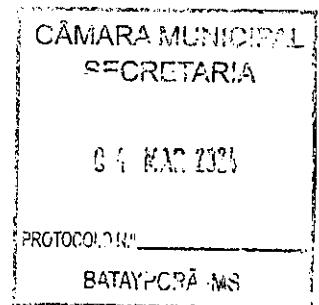
ASSESSOR ESPECIAL II **ASSESSOR ESPECIAL III**

ASSESSOR TÉCNICO I **ASSESSOR TÉCNICO II**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
--	--	---

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA**

SECRETÁRIO

ASSESSOR ESPECIAL I

ASSESSOR ESPECIAL II

ASSESSOR ESPECIAL III

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

ASSESSOR TÉCNICO I

ASSESSOR TÉCNICO II

ASSESSOR TÉCNICO III

ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


**Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO

ASSESSOR ESPECIAL III

**DIRETOR DA ESCOLA
ANIZIO TEIXEIRA**

**DIRETOR DA ESCOLA
SHIOZO TKAHASHI**

**DIRETOR DA ESCOLA
BENEDITA FIGUEIRÓ
DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

ASSESSOR TÉCNICO I

ASSESSOR TÉCNICO II

ASSESSOR TÉCNICO III

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


**Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO

ASSESSOR DIREÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE

ASSESSOR ESPECIAL II

ASSESSOR ESPECIAL III

ASSESSOR TÉCNICO I

ASSESSOR TÉCNICO II

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


**Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal**



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO

ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL III
----------------------------	------------------------------

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
---	--

ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II
---------------------------	----------------------------

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
--	---

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal




Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

ANEXO III DA LEI Nº 1.193/2018

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS**

CARGO	SIMBOLO	Nº DE CARGOS
ASSESSOR DIREÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	CAE-01	1
ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO	CAE-01	1
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO	CAE-02	2
ASSESSOR CONTÁBIL	CC1-01	1
ASSESSOR ESPECIAL I	CC1-02	8
ASSESSOR ESPECIAL II	CC1-03	11
ASSESSOR ESPECIAL III	CC1-04	10
DIRETOR	CC2-01	12
ASSESSOR TÉCNICO I	CC3-01	27
DIRETOR DE ESCOLA	CC3-02	3
CONSELHEIRO TUTELAR-(Titulares)	CC3-04	5
CONSELHEIRO TUTELAR-(Suplentes)	CC3-04	5
ASSESSOR TÉCNICO II	CC4-01	19
CHEFE DE SERVIÇOS	CC4-04	1
ASSESSOR TÉCNICO III	CC5-01	2
SUBTOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		108
CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTES)**		5
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		103

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

ANEXO IV DA LEI Nº 1.193/2018

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS
COMISSIONADOS

SECRETARIA DE GOVERNO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
03	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	4.984,76
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	3.987,81
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-DMTT	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO AIMA - ABRIGO INSTITUCIONAL MORADA DOS ANJOS	3.436,20
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	2.866,89
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1.643,41
02	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	2.390,38
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41
13			

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
02	CAE-02	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO	5.600,00
01	CC1-01	ASSESSOR CONTABIL	5.252,59
03	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	3.987,81
03	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	2.866,89
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	3.436,20
08	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	2.390,38
03	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41
23			

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE - SODETA			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CAE-01	ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO	6.500,00
04	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	4.984,76
03	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	3.987,81
01	CC2-01	DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.436,20
02	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	2.566,89
05	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	2.390,38
06	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	1.412,00
25			

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	2.866,39
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	3.436,20
03	CC3-02	DIRETOR DE ESCOLAS	2.390,38
03	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	2.390,38
03	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	1.412,00
12			

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CAE-01	ASSESSOR DIREÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	6.500,00
03	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	3.987,81
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	2.866,89
05	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	2.390,38
03	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41
13			

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANT	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	4.984,76
02	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	2.866,89
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	3.436,20
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	3.436,20
05	CC3-04	CONSELHEIRO TUTELAR-(Titulares)	1.895,25
05	CC3-04	CONSELHEIRO TUTELAR-(Suplentes)	2.390,38
04	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.942,65
03	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41
22			

Batayporã-MS, 1º de março de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DO REAJUSTE NA DESPESA COM PESSOAL

Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência dos servidores.

A despesa total será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000, em seus artigos 18 e 19.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. (Incluído pela Lei



Complementar nº 178, de 2021)

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Em análise efetivada pelos dados emitidos no sistema contábil da Prefeitura, com relação ao demonstrativo da despesa com pessoal, segue abaixo o demonstrativo da despesa com pessoal relativamente ao período do 2º Semestre de 2023.

A aplicação de despesas com pessoal e encargos sociais, observado no encerramento do exercício 2023, no período acumulado de 12 meses, com a Receita Corrente Líquida em R\$ 65.711.671,23 e a aplicação do gasto com pessoal em R\$ 34.952.266,40 resultando no índice de 53,19%, abaixo do limite prudencial disposto na legislação vigente.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO 2023 CONSOLIDADO		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	65.711.671,23
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	34.952.266,40
ÍNDICE DE PESSOAL		53,19%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO 2023 EXECUTIVO		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	65.711.671,23
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	33.194.147,73
ÍNDICE DE PESSOAL		50,51%

Segue demonstração da evolução e a projeção da Receita Corrente Líquida e sua projeção para os exercícios seguintes:

ARREGADACAO	PROJECAO	PROJECAO	PROJECAO
ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
R\$ 4.900.587,61	R\$ 5.643.224,06	R\$ 6.263.978,70	R\$ 6.953.016,36
R\$ 5.496.218,33	R\$ 6.100.802,35	R\$ 6.771.890,60	R\$ 7.516.798,57
R\$ 4.838.521,76	R\$ 5.370.759,15	R\$ 5.961.542,66	R\$ 6.617.312,35

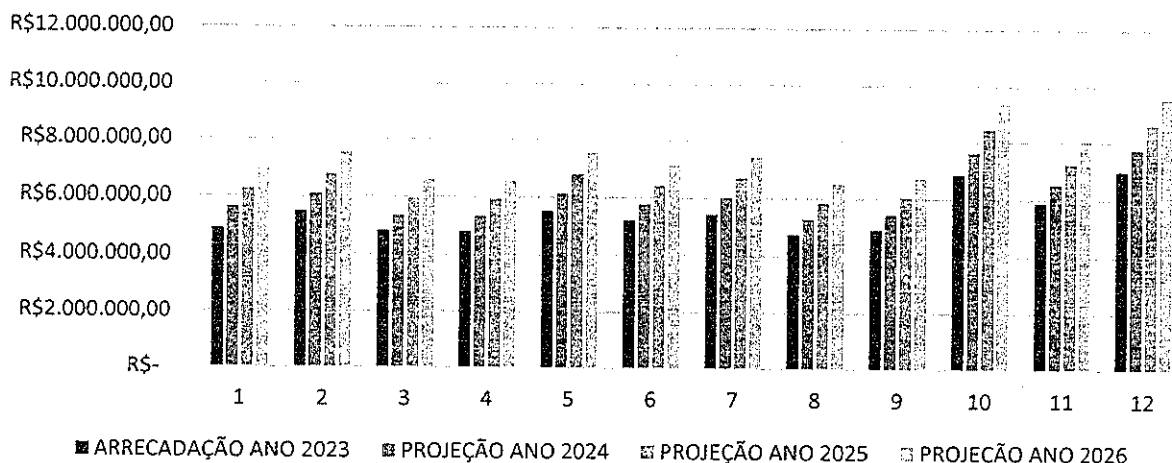
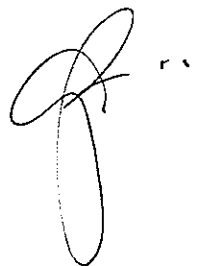


R\$ 4.817.400,72	R\$ 5.347.314,80	R\$ 5.935.519,43	R\$ 6.588.426,56
R\$ 5.528.812,01	R\$ 6.136.981,33	R\$ 6.812.049,28	R\$ 7.561.374,70
R\$ 5.219.179,68	R\$ 5.793.289,44	R\$ 6.430.551,28	R\$ 7.137.911,92
R\$ 5.443.025,80	R\$ 6.041.758,64	R\$ 6.706.352,09	R\$ 7.444.050,82
R\$ 4.771.621,65	R\$ 5.296.500,03	R\$ 5.879.115,03	R\$ 6.525.817,69
R\$ 4.936.040,66	R\$ 5.479.005,13	R\$ 6.081.695,70	R\$ 6.750.682,22
R\$ 6.871.494,36	R\$ 7.627.358,74	R\$ 8.466.368,20	R\$ 9.397.668,70
R\$ 5.889.070,69	R\$ 6.536.868,47	R\$ 7.255.924,00	R\$ 8.054.075,64
R\$ 6.999.697,96	R\$ 7.769.664,74	R\$ 8.624.327,86	R\$ 9.573.003,92
R\$ 65.711.671,23	R\$ 73.143.526,88	R\$ 81.189.314,83	R\$ 90.120.139,45

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) apresenta a apuração da receita corrente líquida, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas informações servem de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

A seguir, tem-se o gráfico da evolução da receita corrente líquida considerando a média dos últimos 02 anos e a projeção do índice do IPCA, PIB de crescimento do município para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Projeção do Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul

Anos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA/IBGE* (%)	4	2,95	3,75	4,31	4,52	10,06	5,38	3,5	3	3	3
Taxa de Crescimento (%)	-2,66	4,88	2,45	-0,53	-3	5	2	2,51	3,17	2,56	2,75
PIB de MS** (R\$ milhões)	91.865,80	96.396,40	106.969,14	106.943,25	108.423,77	125.297,76	134.679,56	142.892,12	151.844,45	160.403,62	169.753,65

Fonte: SEMAGRO/MS

* IPCA estimado a partir de 2022

** PIB estimado a partir de 2020

Quadro do PIB Estadual:

No estudo abaixo, apresentamos a projeção do aumento da despesa com pessoal com conforme **Projeto de Lei nº. 06/2024, de 01 de março de 2024, em anexo que dispõe: "Extingue, cria, acrescenta e remaneja cargos em comissão, e altera os Anexos da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências"**.

EXTINÇÃO

CARGO	VAGAS	TOTAL / MÊS	CARGOS SOCIAIS / MÊS	VALOR MÊS	VALOR ANO
ASSESSOR GESTÃO PÚBLICA	1	R\$6.921,86	R\$ 553,75	R\$ 7.475,61	R\$97.182,91
ASSESSOR GESTÃO COMPRAS	1	R\$6.921,86	R\$ 553,75	R\$ 7.475,61	R\$97.182,91
DIRETOR DPTO OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1	R\$3.436,20	R\$ 274,90	R\$ 3.711,10	R\$48.244,25
R\$		17.279,92	R\$ 1.382,39	R\$18.662,31	R\$242.610,08

REMANEJAMENTO

CARGO	VAGAS
ASSESSOR ESPECIAL II	2

ORIGEM	DESTINO
Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Saúde
	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento



AUMENTO DE CARGOS

CARGO	R\$	VAGAS	TOTAL / MÊS	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	VALOR MÊS	VALOR ADICIONADO ANO
ASSESSOR ESPECIAL III	2.866,89	1	R\$ 2.866,89	R\$ 229,35	R\$3.096,24	R\$ 40.251,14
ASSESSOR TÉCNICO I	2.390,38	4	R\$ 9.561,52	R\$ 764,92	R\$10.326,44	R\$ 134.243,74
ASSESSOR TÉCNICO II	1.643,41	1	R\$ 1.643,41	R\$ 131,47	R\$1.774,88	R\$ 23.073,48
R\$	6.900,68	R\$	14.071,82	R\$1.125,75	R\$ 15.197,57	R\$ 197.568,35

AUMENTO SALARIAL

CARGO	R\$	VAGAS	TOTAL / MÊS	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	VALOR MÊS	VALOR ADICIONADO ANO
ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO	717,45	1	R\$ 717,45	R\$ 57,40	R\$ 774,85	R\$ 10.073,00
ASSESSOR TÉCNICO III	103,04	2	R\$ 206,08	R\$ 16,49	R\$ 222,57	R\$ 2.893,36
R\$	820,49	R\$	923,53	R\$ 73,88	R\$997,41	R\$ 12.966,36

CRIAÇÃO DE CARGOS

CARGO	R\$	VAGAS	TOTAL / MÊS	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	VALOR MÊS	VALOR ADICIONADO ANO
ASSESSOR DIREÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	6.500,00	1	R\$ 6.500,00	R\$ 520,00	R\$ 7.020,00	R\$ 91.260,00
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO	5.600,00	2	R\$11.200,00	R\$ 896,00	R\$ 12.096,00	R\$ 157.248,00
R\$	12.100,00	R\$	17.700,00	R\$1.416,00	R\$ 19.116,00	R\$ 248.508,00

VALOR EXTINTO ANO


R\$ 242.610,08

VALOR CRIADO/REAJUSTADO/AUMENTADO e REMANEJADO ANO

R\$ 459.042,71

VALOR ADICIONADO ANO

R\$ 216.432,64



No estudo abaixo, apresentamos a projeção do aumento da despesa com pessoal com conforme **Projeto de Lei nº.03/2024, de 01 de março de 2024**, em anexo que dispõe: "Concede reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Batayporã, e dá outras providências".


Categoria	Valor Anual	% de Reajuste	Valor Anual Reajustado
Servidores	R\$ 25.952.266,40	5,00%	R\$ 27.249.879,72
Total Despesa com Pessoal e Encargos Sociais			R\$ 27.249.879,72

Valor Adicionado Ano	RS
	1.297.613,32

EXECUÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
R\$ 2.672.520,78	R\$ 2.286.340,85	R\$ 3.395.662,76	R\$ 3.727.408,66
R\$ 2.620.301,28	R\$ 2.907.831,41	R\$ 3.332.477,17	R\$ 3.657.904,50
R\$ 2.919.584,43	R\$ 3.362.972,24	R\$ 3.694.609,78	R\$ 4.036.821,88
R\$ 2.879.176,31	R\$ 3.318.523,31	R\$ 3.645.715,96	R\$ 3.983.038,67
R\$ 3.001.965,55	R\$ 3.453.591,48	R\$ 3.794.290,94	R\$ 4.146.471,15
R\$ 3.073.875,39	R\$ 3.532.692,30	R\$ 3.881.301,84	R\$ 4.242.183,14
R\$ 2.947.706,12	R\$ 3.393.906,10	R\$ 3.728.637,03	R\$ 4.093.680,35
R\$ 2.989.377,97	R\$ 3.439.745,14	R\$ 3.779.059,96	R\$ 4.149.145,58
R\$ 2.827.849,27	R\$ 3.262.063,57	R\$ 3.583.610,24	R\$ 3.934.150,88
R\$ 2.617.664,66	R\$ 3.030.860,50	R\$ 3.329.286,86	R\$ 3.654.395,16
R\$ 2.484.889,23	R\$ 2.884.807,52	R\$ 3.168.628,59	R\$ 3.477.671,07
R\$ 3.917.355,41	R\$ 4.460.520,32	R\$ 4.901.912,67	R\$ 5.384.283,55
R\$ 34.952.266,40	R\$ 39.333.854,74	R\$ 44.235.193,80	R\$ 48.487.154,59

Segue Demonstrativo do índice da despesa com pessoal acumulado para projeção dos para os exercícios seguintes:

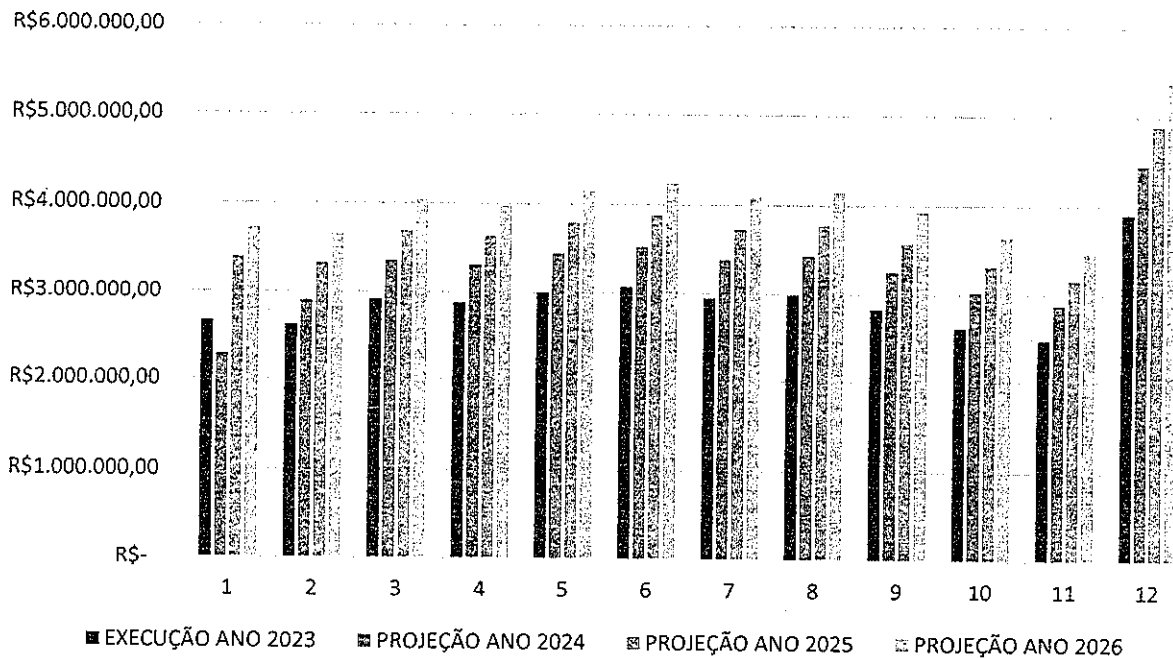
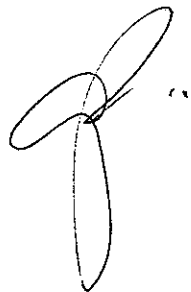
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 73.143.526,88
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 39.333.854,74
ÍNDICE DE PESSOAL	53,78%



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2025	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 81.189.314,83
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 44.235.193,80
ÍNDICE DE PESSOAL	54,48%

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2026	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 90.120.139,45
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 48.487.154,49
ÍNDICE DE PESSOAL	53,80%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Ressaltamos que para a realização do estudo do impacto financeiro do aumento da despesa com pessoal foram considerados os valores dos exercícios anteriores, a projeção do índice do IPCA, PIB de crescimento do município para os exercícios seguintes.

Conforme os dados acima apresentados, o município está em conformidade com o artigo 22 da LRF podendo, portanto, conceder vantagens, aumento, reajuste ou adequação.



GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL